



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.791/2005

“Autoriza o Poder Executivo a deslocar ônibus
a outro Estado”.

O **Prefeito Municipal** de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a deslocar um Micro Ônibus, para levar um Grupo de Jovens da Igreja Presbiteriana Renovada de Alto Araguaia, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.187.794/0001-83, neste ato representado pelo Pastor Célio Rodrigues, para participarem de um Congresso de Jovens nos dias 25, 26 e 27 do corrente mês e ano, na cidade de Goiânia – GO.

Parágrafo Único – Todas as despesas oriundas do deslocamento do Micro Ônibus, serão por conta da referida Igreja, sendo, diária e manutenção do ônibus durante a viagem.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de março de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal